

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.**

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, **FACILITADOR DE OFICINAS DE LEITURA/ARTES E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA** EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA VITÓRIA/MG.

O Município de SANTA VITÓRIA/MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar profissionais habilitados para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, a fim de atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público desta secretaria, de acordo com as normas deste edital e conforme o inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal PM/Nº 3.333/2022.

## **1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher VAGAS discriminadas, CONFORME O QUADRO I do Item 1.5, com vistas à contratação por designação temporária.

1.2. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada dos aprovados.

1.3. O Processo seletivo será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria PM/ Nº 268/2024.

1.4. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. A escolaridade exigida para o cargo, bem como, a jornada de trabalho, a remuneração mensal e as atribuições funcionais constam no quadro I a seguir:

Quant. de vagas	Cargo	Jornada	Formação	Atribuições	Remuneração R\$
02	Facilitador de Oficinas de Leitura/Artes	30 horas semanais	Curso técnico de magistério, com experiência em desenvolvimento e orientação de projetos sociais voltados para o público de crianças e adolescentes.	Desenvolver atividades socioeducativas de convivência e socialização, visando a atenção voltada para crianças e adolescentes de acordo com a faixa etária; Acompanhar, orientar, e monitorar grupos de crianças e adolescentes usuárias do SCFV na execução das oficinas, viagens, festas, etc; Organizar eventos lúdicos, artísticos, culturais e trabalhos artesanais nas unidades e para comunidade;	R\$ 1.500,00 (Mensal)
01	Instrutor de Informática	30 horas semanais	Curso Técnico em Informática.	Planejar e ministrar atividades de iniciação com instruções básicas de informática envolvendo crianças, adolescentes e adultos, de acordo com a faixa etária e potencial dos usuários do SCFV; desenvolver trabalhos multidisciplinares com outras oficinas.	R\$ 1.500,00 (Mensal)

1.5.1. As vagas disponibilizadas podem ser ofertadas tanto na sede do Município de Santa Vitória/MG como no Distrito de **Chaveslândia**, a critério da Secretaria de

Desenvolvimento Social e **não** será ofertado transporte diário para contratados que forem designados ao Distrito.

1.5.2. As aulas que serão ministradas pelo **Instrutor de Informática** poderão ser designadas no período matutino, vespertino e/ou noturno, conforme escala a ser definida pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

## **2 – DA INSCRIÇÃO**

2.1. As inscrições serão realizadas no período **01/04/2024 à 03/04/2024**, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço da Rua Goiás, nº 365, Centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h, sendo gratuita a inscrição.

2.2. Durante o período de inscrição, o candidato deverá entregar em **envelope lacrado** a ficha de inscrição devidamente preenchida do anexo IV; declaração ou histórico escolar, cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, e a cópia dos cursos para titulação de pontos, de acordo com os itens 1.5 e 5.2 deste edital, bem como comprovar o tempo de experiência através de declaração do empregador em papel timbrado que informe o período trabalhado na referida função pleiteada, sendo considerado como tempo de experiência válido especificamente na função somente o período de 01/01/2015 a 31/12/2023, em observância ao item 5.3 deste edital.

**Parágrafo Único.** Na parte externa do envelope deverá constar em duas vias o anexo V, devidamente preenchido para protocolo no ato da entrega. Toda responsabilidade pela documentação entregue é do candidato.

2.3. Cada candidato poderá realizar apenas **01** (uma) inscrição.

2.4. O candidato que por algum motivo não conseguir realizar sua inscrição pessoalmente no endereço acima poderá requerer a inscrição por meio do e-mail: [sds@santavitoria.mg.gov.br](mailto:sds@santavitoria.mg.gov.br), devendo encaminhar toda a documentação prevista.

2.5. São requisitos para a inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - II. Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no quadro I do item 1.5 deste edital;
  - IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- 2.6. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.7. O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.
- 2.8. Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.
- 2.9. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 2.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª ETAPA – inscrição: será realizada no período 01/04/2024 à 03/04/2024, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço da Rua Goiás, nº 365, Centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h, com caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 1.5 deste Edital.
- b) 2ª ETAPA – Os envelopes lacrados serão abertos com a presença de toda comissão responsável pelo processo seletivo.

c) 3ª ETAPA – As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social via publicação no site oficial da Prefeitura de Santa Vitória/MG.

d) 4ª ETAPA - Comparecimento dos candidatos no local, data e horário previstos no edital de contratação para conferência dos documentos constante no item 8.8 (original e xérox).

#### **4 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

4.1. A comprovação de qualificação profissional e experiência para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de documentos apresentados conforme exigências do item 1.5 e itens 5.2 e 5.3 (quadros) deste edital.

4.2. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato.

4.3. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

4.4. Na hipótese da não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 8.8, o candidato será DESCLASSIFICADO.

4.5. Somente será válido o tempo de experiência entre o período 01/01/2015 a 31/12/2021.

#### **5 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS**

5.1. O resultado parcial do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, na data de 05/04/2024.

5.2. A atribuição de pontos referentes à titulação, específica do cargo pleiteado, será considerada como critério de classificação, na seguinte proporção:

<b>CURSO</b>	<b>PONTO</b>	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>
DOUTORADO	1	2
MESTRADO	1	2

ESPECIALIZAÇÕES (PÓS LATU SENSU)	1	5
CURSOS COM 04 HORAS OU MAIS	1	5

5.3. A atribuição de pontos referentes à experiência comprovada, específica do cargo pleiteado, será considerada como critério de classificação, na seguinte proporção:

<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTUAÇÃO A CADA 06 (SEIS) MESES</b>	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>
NA FUNÇÃO ESPECÍFICA DO CARGO PRETENDIDO JUNTO A PROJETOS SOCIAIS (PÚBLICOS OU PRIVADOS)	2	<b>28</b>
NA FUNÇÃO ESPECÍFICA DO CARGO PRETENDIDO JUNTO A CARGOS PÚBLICOS DA AREA DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE	1	<b>14</b>
NA FUNÇÃO ESPECÍFICA DO CARGO PRETENDIDO JUNTO A ATIVIDADES PRIVADAS	1	<b>14</b>

5.4. Da data de publicação do resultado parcial correrá o prazo de 2 dias úteis para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pelo Portaria Nº 268/2024 e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço da Rua Goiás, nº 365, Centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h.

5.5. O candidato que por algum motivo não conseguir protocolar seu recurso, pessoalmente, no endereço constante no item 5.4, poderá recorrer por meio do e-mail:

[sds@santavitoria.mg.gov.br](mailto:sds@santavitoria.mg.gov.br), devendo encaminhar toda a documentação necessária para comprovar suas alegações.

5.6. A comissão designada pela Portaria Nº 268/2024 deverá analisar os recursos apresentados e divulgar o resultado até o dia 10/04/2024.

5.7. A lista final, após a análise dos recursos será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, na data de 11/04/2024.

## **6 – DO DESEMPATE**

6.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

6.1.1. O candidato com maior tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência o período de 01/01/2015 a 31/12/2023.

6.1.2. O candidato que tiver mais cursos na área, qual seja: cursos com, no mínimo, 04 horas, Pós-graduações e Mestrado. (pontuação do item 5.2).

6.1.3. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.1.4. Sorteio: Ocorrerá em local público de fácil acesso aos interessados e o local será divulgado no sítio do Município, sendo que a comissão utilizará os seguintes procedimentos: nome dos candidatos em um papel em branco, de mesmo tamanho para todos, os quais serão vistados por pelo menos dois candidatos presentes. Os papéis serão dobrados de maneira uniforme e colocados em uma cumbuca com tampa, que, depois de fechada, será chacoalhada, e então, a seguir, se processará o sorteio por uma pessoa que não tenha nenhum envolvimento com o certame, a qual se encarregará da retirada dos papéis da cumbuca. A classificação se dará na ordem da retirada dos papéis: O primeiro papel retirado corresponderá ao primeiro classificado do grupo que está sendo sorteado; o segundo corresponderá ao segundo classificado e assim sucessivamente.

## **7 – DAS VAGAS**

7.1. O preenchimento de vagas, para a função de **Facilitador de Oficina de Leitura/Arte e Instrutor de Informática**, será feito de acordo com a necessidade da rede Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória/MG.

7.2. No total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano, será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

7.2.1. Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

7.2.2. A inobservância do disposto no subitem 7.2.1 acarretará a perda do direito ao pleito.

7.2.3. O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

7.2.4 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

## **8 – DA CONVOCAÇÃO**

8.1. A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial do Município de SANTA VITÓRIA/MG, conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.2. Havendo a necessidade de provimento de vagas até o final deste Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, divulgará edital de contratação obedecendo à sequência da lista de classificados.

8.3. O Para efeito da convocação prevista neste edital será considerado o retorno das atividades nos projetos sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e serão convocados os classificados de acordo com as vagas disponíveis, com normas a serem descritas em edital próprio de chamada.

8.4. O não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinado no edital de contratação não altera sua classificação.

8.5. A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.

8.6. Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra unidade da rede municipal de Desenvolvimento Social, exceto por ato justificado do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

8.7. No ato da convocação, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal, considerando também a distância de uma unidade para outra unidade.

8.8. No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais bem como os xérox de toda documentação exigida, a saber:

8.8.1. Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;

8.8.2. Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);

8.8.3. Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;

8.8.4. Cópia do Certificado de Reservista (se homem);

8.8.5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se divorciado (a) ou viúvo (a) com averbação;

8.8.6. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;

8.8.7. Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo e registro no conselho de classe (declaração ou histórico escolar, cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico) que foram declarados no ato de inscrição especificada no item 1;

8.8.8. Declaração de bens no modelo indicado no Anexo II.

8.8.9. Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo III.

8.8.10. Certidão de antecedentes criminais.

8.8.11. Apresentar atestado de Saúde original, expedido pelo médico do trabalho, com data anterior ao dia da contratação de no máximo 10 dias;

8.9. O candidato que for designado e assumir a vaga e o número de aulas e desistir posteriormente ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de 2024 no 1º Processo Seletivo Simplificado para escolha de **Facilitador de Oficina de Leitura/Artes e Instrutor de Informática**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Santa Vitória/MG.

8.10. O candidato que no momento da convocação justificar, mediante requerimento, a impossibilidade de assumir a vaga designada será reclassificado e reposicionado no final da lista de classificação.

## **9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

A remuneração e carga horária estão definidas no item 01 deste edital.

## **10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 O contrato terá a duração de um ano, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:

10.2.1 Expirado o prazo do contrato;

10.2.2 Assunção do funcionário efetivo;

10.2.3 Redução de prestação de serviços;

10.2.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade;

10.2.5 Obter 03 (três) faltas sem justificativa;

10.2.6 Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;

10.2.7 A pedido do contratado;

10.2.8 Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;

10.2.9 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Vitória, bem como qualquer descumprimento normatizado.

10.2.10 Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

10.2.11 O candidato que por qualquer falta descrita no item 10, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pelo período de 06 meses.

## **11 – DO PROVIMENTO**

11.1 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 01(uma) unidade desde que haja compatibilidade de horário e se for hipótese de acumulação de cargos, conforme a Constituição Federal.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1. Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados por edital de contratação.

12.2. O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de Santa Vitória, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.

12.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

12.4. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.5. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

12.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.6. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

12.7. Fica eleita a Comarca de Santa Vitória - MG, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

12.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal nomeada pela Portaria Nº 268/2024 e em última instância, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

12.10. O prazo de validade do Processo seletivo será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

SANTA VITÓRIA/MG, 26 de março de 2024.

Roberto Domingues de Souza  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>Ação</b>	<b>Data provável</b>	<b>Local de Publicação</b>
Publicação do Edital	26/03/2024	Site e mural da Prefeitura
Período de Inscrição	01/04/2024 à 03/04/2024	Site e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Provisória dos Aprovados	05/04/2024	Site e mural da Prefeitura
Prazo de Recurso	08/04/2024 à 09/04/2024	Site e mural da Prefeitura
Resultado do Recurso	10/04/2024	Site e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Final dos Aprovados	11/04/2024	Site e mural da Prefeitura

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro  
(a), inscrito (a) no CPF \_\_\_\_\_ e RG/CI \_\_\_\_\_,  
residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins:

( ) que não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) que possuo os seguintes bens em meu nome:

---

---

---

---

---

Por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu..... portador (a) do CPF N°..... e RG. N°..... declaro, junto à Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social de Santa Vitória, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.

SANTA VITÓRIA/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG</b> <b>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Nº002/2024</b>			
<b>Cargo Pretendido:</b>			
<b>Nome do(a) Candidato(a):</b>			
<b>Identidade:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>	
		<b>Sexo:</b> M ( ) F ( )	
<b>CPF:</b>		<b>Fone:</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>Endereço:</b>			<b>Bairro:</b>
<b>Município:</b>		<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
PCD (Pessoa com deficiência)		Qual:	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE			
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA			
Tempo de experiência			
01-			
02-			
03-			
04-			
05-			
06-			
07-			
08-			
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
– DECLARÓ, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA AOBJETAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO; – DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.			
Santa Vitória/MG,...../...../.....			Assinatura do Candidato:

**ANEXO V**  
**IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

DATA: \_\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO  
RECEBIMENTO